

02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco									653.505
			F	4	2	90	0	100			653.505
TOTAL - FISCAL											653.505
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											653.505

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	U	T	E		
0570 Gestão do Processo Eleitoral										4.197.703	
PROJETOS											
02 126	0570 7832	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor								4.197.703	
02 126	0570 7832 0001	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional								4.197.703	
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		4.197.703	
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											4.197.703

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	U	T	E		
0570 Gestão do Processo Eleitoral										653.505	
ATIVIDADES											
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								653.505	
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco								653.505	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100		653.505	
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											653.505

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 47 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; no item "1", alínea "i", inciso III e § 3º do art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000001444-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 164.992.333,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 164.992.333,00 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ROSA WEBER

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	U	T	E		
0570 Gestão do Processo Eleitoral										62.565.927	
ATIVIDADES											
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								29.479.667	
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional								29.479.667	
02 122	0570 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	F	4	2	90	0	100		29.479.667	
02 122	0570 216H 0053	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal								86.260	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100		86.260	
PROJETOS											
02 126	0570 7832	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor								33.000.000	
02 126	0570 7832 0001	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional								33.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	3	2	90	0	100		33.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											62.565.927

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	R	M	I	F		
			F	D	P	O	U	T	E		
0570 Gestão do Processo Eleitoral										2.100.000	
PROJETOS											
02 122	0570 12UT	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - AC								2.100.000	
02 122	0570 12UT 0166	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - AC - No Município de Rio Branco - AC								2.100.000	
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		2.100.000	
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.100.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral										2.997.548
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.997.548
02 122	0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas								2.997.548
			F	3	2	90	0	100		1.395.000
			F	4	2	90	0	100		1.602.548
TOTAL - FISCAL										2.997.548
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.997.548

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral										2.219.332
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								2.219.332
02 122	0570 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas								2.219.332
			F	3	2	90	0	100		300.000
			F	4	2	90	0	100		1.919.332
TOTAL - FISCAL										2.219.332
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.219.332

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral										3.520.179
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								3.520.179
02 122	0570 20GP 0029	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia								3.520.179
			F	3	2	90	0	100		2.428.250
			F	4	2	90	0	100		1.091.929
TOTAL - FISCAL										3.520.179
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.520.179

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral										4.946.420
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								1.946.420
02 122	0570 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará								1.946.420
			F	4	2	90	0	100		1.946.420
PROJETOS										
02 122	0570 1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE								3.000.000
02 122	0570 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE								3.000.000
			F	4	2	90	0	100		3.000.000
TOTAL - FISCAL										4.946.420
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.946.420

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral										3.881.614
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								3.881.614
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal								3.881.614
			F	3	2	90	0	100		1.679.589
			F	4	2	90	0	100		2.202.025
TOTAL - FISCAL										3.881.614
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.881.614



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									1.500.000
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.500.000
02 122	0570 20GP 0032	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo							1.500.000
			F	4	2	90	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									3.918.579
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							3.918.579
02 122	0570 20GP 0052	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás							3.918.579
			F	3	2	90	0	100	120.579
			F	4	2	90	0	100	3.798.000
TOTAL - FISCAL									3.918.579
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.918.579

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									7.192.859
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							7.192.859
02 122	0570 20GP 0021	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão							7.192.859
			F	3	2	90	0	100	55.000
			F	4	2	90	0	100	7.137.859
TOTAL - FISCAL									7.192.859
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.192.859

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									2.720.000
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.720.000
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso							2.720.000
			F	3	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	100	2.620.000
TOTAL - FISCAL									2.720.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.720.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									4.485.020
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							4.485.020
02 122	0570 20GP 0054	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul							4.485.020
			F	4	2	90	0	100	4.485.020
TOTAL - FISCAL									4.485.020
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.485.020

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E G R M I F						VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									2.040.100
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.040.100
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							2.040.100
			F	3	2	90	0	100	110.100
			F	4	2	90	0	100	1.930.000
TOTAL - FISCAL									2.040.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.040.100



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	F	N	P	O	U	T	
					D	D	D	E	E	
0570 Gestão do Processo Eleitoral										6.635.921
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								6.635.921
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará								6.635.921
			F	3	2	90	0	100		1.301.000
			F	4	2	90	0	100		5.334.921
TOTAL - FISCAL										6.635.921
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.635.921

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	F	N	P	O	U	T	
					D	D	D	E	E	
0570 Gestão do Processo Eleitoral										5.510.727
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								5.510.727
02 122	0570 20GP 0025	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba								5.510.727
			F	4	2	90	0	100		5.510.727
TOTAL - FISCAL										5.510.727
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.510.727

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	F	N	P	O	U	T	
					D	D	D	E	E	
0570 Gestão do Processo Eleitoral										5.871.320
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								5.871.320
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco								5.871.320
			F	3	2	90	0	100		30.000
			F	4	2	90	0	100		5.841.320
TOTAL - FISCAL										5.871.320
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.871.320

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	F	N	P	O	U	T	
					D	D	D	E	E	
0570 Gestão do Processo Eleitoral										4.883.131
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								4.883.131
02 122	0570 20GP 0022	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí								4.883.131
			F	3	2	90	0	100		1.451.280
			F	4	2	90	0	100		3.431.851
TOTAL - FISCAL										4.883.131
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.883.131

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	F	N	P	O	U	T	
					D	D	D	E	E	
0570 Gestão do Processo Eleitoral										5.355.033
ATIVIDADES										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								5.355.033
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte								5.355.033
			F	3	2	90	0	100		1.519.593
			F	4	2	90	0	100		3.835.440
TOTAL - FISCAL										5.355.033
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.355.033



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						521.808
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							521.808
02 122	0570 20GP 0014	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima							521.808
			F	3	2	90	0	100	521.808
TOTAL - FISCAL									521.808
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									521.808

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						1.065.000
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.065.000
02 122	0570 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá							1.065.000
			F	4	2	90	0	100	1.065.000
TOTAL - FISCAL									1.065.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.065.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
0570			Gestão do Processo Eleitoral						164.992.333
			ATIVIDADES						
02 122	0570 20TP	Ativos Cíveis da União							164.992.333
02 122	0570 20TP 0053	Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal							164.992.333
			F	1	1	90	0	100	164.992.333
TOTAL - FISCAL									164.992.333
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									164.992.333

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 530, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Alvará de Soltura Eletrônico no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 0001218-46.2019.4.90.8000 na sessão realizada em 25 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizarem os procedimentos de soltura dos presos federais;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que torna indispensável a eleição de meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais;

CONSIDERANDO que a Resolução n.108, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe sobre a necessidade de agilização no cumprimento dos alvarás de soltura;

CONSIDERANDO o interesse da Administração, resolve:

Art. 1º A expedição de alvarás de soltura no âmbito federal será realizada por intermédio do Sistema de Alvará Eletrônico - SAE, criado pelo Conselho da Justiça Federal, que possibilita o acompanhamento em tempo real dos procedimentos de soltura.

Art. 2º O SAE já se encontra em funcionamento na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cuja 35ª Vara Federal funcionou como unidade piloto para a homologação do sistema, seguida das demais varas criminais daquela localidade e juizes plantonistas.

Parágrafo único. A Seção Judiciária de Minas Gerais deverá promover a interiorização do sistema, assegurando o seu funcionamento em todas as suas subseções no menor tempo possível.

Art. 3º A implantação do SAE nas demais unidades da federação dar-se-á de forma gradual, e por provocação dos tribunais regionais federais, devendo ser finalizada no prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º A escala de liberação da implantação do SAE será mensalmente homologada pela Corregedoria-Geral e limitada a dois estados da federação, de acordo com a ordem cronológica dos pedidos enviados pelos tribunais regionais federais.

§ 2º Caso haja mais do que dois pedidos de implantação, serão eles automaticamente aprovados para os meses seguintes, com observância da ordem cronológica de solicitação.

Art. 4º A utilização do SAE pelas unidades jurisdicionais federais será precedida do cadastramento dos magistrados e dos servidores por elas autorizados a acessar o sistema.

§ 1º O cadastro de que trata o caput será realizado pelo Tribunal usuário.

§ 2º Todos os juizes com jurisdição criminal e Diretores do Foro devem ser automaticamente cadastrados no SAE.

§ 3º Os juizes plantonistas sem jurisdição criminal originária devem ser cadastrados no SAE na semana anterior ao plantão judicial e descastrados logo após o seu término.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais e Diretores do Foro das Seções e Subseções Judiciárias deverão celebrar convênios ou termos de cooperação com os órgãos estatais responsáveis pela segurança pública e/ou sistema prisional para possibilitar sua participação no procedimento eletrônico de soltura.

§ 1º As unidades em fase de implantação do SAE poderão solicitar ao Conselho da Justiça Federal modelos de convênios ou termos de cooperação já utilizados por outras, para facilitação do procedimento.

§ 2º Após a celebração dos necessários convênios ou termos de cooperação, as indicadas autoridades administrativas deverão diligenciar para promover o cadastro das unidades prisionais, unidades policiais e/ou órgãos ou centrais de recebimento de alvarás de soltura e respectivos servidores de forma a viabilizar o cumprimento das solturas por via eletrônica.

§ 3º As autoridades administrativas identificadas deverão, ainda, enviar à G-SAE os dados necessários para cadastro da(s) unidade(s) de custódia de suas respectivas áreas de jurisdição no sistema SAE.

Art. 6º O alvará de soltura eletrônico encaminhado pela Justiça Federal deverá conter todos os dados exigidos pela Resolução n. 108/2010 do CNJ, mais especificamente a qualificação completa do favorecido, data do crime, enquadramento legal, nome da vítima, número dos processos (flagrante, principal, apensos e dependentes, ainda que baixados) e, após condenação, número do processo da execução e dos processos por ela alcançados.

§ 1º Toda documentação necessária para análise do alvará de soltura eletrônico deverá ser anexada no sistema SAE: sentença ou decisão que proferiu a ordem; termo de compromisso; mandado de prisão, CAC, sendo esta última necessária somente para hipótese de execução penal.

§ 2º Executadas as formalidades pelo setor responsável pelas consultas de impedimento pelos órgãos do Estado, a unidade de custódia dará cumprimento à ordem judicial.

Art. 7º A informação ao juízo acerca de eventual impedimento à ordem de soltura será inserida pelo órgão responsável diretamente no próprio sistema.

Art. 8º A partir da disponibilização do sistema às unidades jurisdicionais federais não serão aceitos, pelas respectivas centrais de mandados, alvarás de soltura físicos, salvo nas hipóteses previstas no art. 11.

Art. 9º Os alvarás de soltura recebidos de outros juizes durante o horário regular de expediente serão cumpridos pelas respectivas Direções do Foro através do sistema SAE, independentemente de distribuição para as Varas;

Art. 10 No âmbito das Subseções Judiciárias, os procedimentos para cumprimento dos alvarás de soltura através do sistema SAE serão definidos pela Direção do Foro da respectiva Seção Judiciária.

Art. 11 Havendo indisponibilidade técnica ou ausência de cadastro da unidade prisional no sistema SAE, os alvarás de soltura serão emitidos e enviados por meio físico.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre alteração da estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 0002086-15.2019.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, que passa a ser a constante dos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 2º A função de Secretário-Geral será exercida por um juiz federal dentre aqueles convocados para auxílio junto à Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 3º O Presidente expedirá portaria atualizando o Manual de Organização do Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º Os Anexos I, II e III de que trata o art. 1º desta resolução serão disponibilizados no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º Revoga-se a Resolução n. CJF-RES-2018/00496, de 12 de setembro de 2018.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

